



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025

Edição Nº: 1374



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 60/2025

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento da estrutura administrativa do Município de Cruzmaltina, para período de ponto facultativo da Quinta Feira Santa, 17 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025.

§1º O disposto no caput, não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, assim considerados, os da saúde (Urgência e Emergência), segurança pública, coleta de lixo e obras, e demais serviços, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público, conforme orientação dos respectivos Secretários Municipais.

Art.2º Caberá aos Secretários Municipais de cada órgão a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, estabelecendo escalas de plantões durante o período de recesso, a fim de evitar quaisquer prejuízos.

Art.3º O expediente funcional retornará no dia 22 de abril em seu horário normal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

Cruzmaltina, 16 de abril de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 16 de Abril de 2025

Edição Nº: 1374



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 87/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **NATHAN FELIPE TABORDA DOS SANTOS** ocupante do cargo de **AUX.ADMINISTRATIVO, 10** dez) dias de férias entre os dias 22/04/2025 à 01/05/2025, referente ao período aquisitivo de 19/02/2024 à 18/02/2025

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ,15/04/2025**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal